(英文名稱為 "Hutchison Telephone (Macau) Company Limited"),建立及營運:

- (1)
- (2) 一個採用**GSM**系統的公共地面流動電信網絡及提供相關的公用地面流動電信服務。

(=)

 (Ξ)

(四)

- (五)第(一)款(2)項所指採用GSM系統的公共地 面流動電信網絡提供公用地面流動電信服務的權利於2015 年6月4日終止。"
- 二、本批示自公佈翌日起生效。
- 二零一二年十二月十二日

行政長官 崔世安

第 376/2012 號行政長官批示

鑑於判給新天地貿易有限公司向澳門保安部隊事務局供應「保衛及保安用品」,而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同,因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的 職權,並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法 規《公共財政管理制度》第二十條的規定,作出本批示。

- 一、許可新天地貿易有限公司向澳門保安部隊事務局供應「保衛及保安用品」,金額為\$1,559,547.00(澳門幣壹佰伍拾 伍萬玖仟伍佰肆拾柒元整)。
- 二、上述負擔將由登錄於二零一三年財政年度澳門特別行 政區財政預算的相應撥款支付。

二零一二年十二月十二日

行政長官 崔世安

第 377/2012 號行政長官批示

鑑於判給Mile Post Consultants, Inc.提供「旅遊局駐日本市場代表」的服務,而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同,因此必須保證其財政支付。

sob o n.º 14 212 (SO), adiante designada por «Titular», o direito de instalar e operar:

- 1)
- 2) Uma rede pública GSM de telecomunicações móveis terrestres e prestar os correspondentes serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres.

3.....

4.

- 5. O direito de prestar os serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres através da rede pública GSM de telecomunicações móveis terrestres, previstos na alínea 2) do n.º 1, extingue-se no dia 4 de Junho de 2015.»
- 2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
 - 12 de Dezembro de 2012.
 - O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 376/2012

Tendo sido adjudicado à Sociedade de Comércio Golden Blossom, Limitada o fornecimento de «Material de Defesa e Segurança» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

- 1. É autorizado o fornecimento pela Sociedade de Comércio Golden Blossom, Limitada, de «Material de Defesa e Segurança» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 1 559 547,00 (um milhão, quinhentas e cinquenta e nove mil, quinhentas e quarenta e sete patacas).
- 2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2013.
 - 12 de Dezembro de 2012.
 - O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 377/2012

Tendo sido adjudicada à Mile Post Consultants, Inc. a prestação dos serviços de «Representação da Direcção dos Serviços de Turismo para o Mercado do Japão», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的 職權,並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法 規《公共財政管理制度》第二十條的規定,作出本批示。

- 一、許可與Mile Post Consultants, Inc.訂立提供「旅遊局駐日本市場代表」的服務合同,金額為\$4,711,392.00(澳門幣肆佰柒拾壹萬壹仟叁佰玖拾貳元整)。
- 二、上述負擔將由登錄於二零一三年旅遊基金本身預算的 相應撥款支付。

二零一二年十二月十二日

行政長官 崔世安

第 378/2012 號行政長官批示

鑑於判給Pacific World Travel Sdn. Bhd.提供「旅遊局駐馬來西亞市場代表」的服務,而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同,因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的 職權,並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法 規《公共財政管理制度》第二十條的規定,作出本批示。

- 一、許可與Pacific World Travel Sdn. Bhd.訂立提供「旅遊局駐馬來西亞市場代表」的服務合同,金額為\$1,357,920.00 (澳門幣壹佰叁拾伍萬柒仟玖佰貳拾元整)。
- 二、上述負擔將由登錄於二零一三年旅遊基金本身預算的 相應撥款支付。

二零一二年十二月十二日

行政長官 崔世安

第 379/2012 號行政長官批示

鑑於判給Express Conseil Ltd.提供「旅遊局駐法國市場代表」的服務,而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同,因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的 職權,並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法 Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

- 1. É autorizada a celebração do contrato com a Mile Post Consultants, Inc., para a prestação dos serviços de «Representação da Direcção dos Serviços de Turismo para o Mercado do Japão», pelo montante de \$ 4 711 392,00 (quatro milhões, setecentas e onze mil, trezentas e noventa e duas patacas).
- 2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Fundo de Turismo para o ano económico de 2013.

12 de Dezembro de 2012.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 378/2012

Tendo sido adjudicada à Pacific World Travel Sdn. Bhd. a prestação dos serviços de «Representação da Direcção dos Serviços de Turismo para o Mercado da Malásia», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

- 1. É autorizada a celebração do contrato com a Pacific World Travel Sdn. Bhd., para a prestação dos serviços de «Representação da Direcção dos Serviços de Turismo para o Mercado da Malásia», pelo montante de \$ 1 357 920,00 (um milhão, trezentas e cinquenta e sete mil, novecentas e vinte patacas).
- 2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Fundo de Turismo para o ano económico de 2013.

12 de Dezembro de 2012.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 379/2012

Tendo sido adjudicada à Express Conseil Ltd. a prestação dos serviços de «Representação da Direcção dos Serviços de Turismo para o Mercado de França», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime